

CONVÊNIO ESPECÍFICO DE PESQUISA E
PUBLICAÇÕES ENTRE A FACULTADE DE
DIREITO/UNIVERSIDADE DO CHILE E A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/
FACULTADE DE DIREITO

A Fundação Universidade de Brasília/Faculdade de Direito, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no “*Campus Universitário Darcy Ribeiro*”, Asa Norte, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. José Geraldo de Sousa Junior, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, DF, portador do CPF nº 191173968-91 e do RG nº 250536, MJ, 12/04/1971, credenciado pelo Decreto Presidencial de 23 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de outubro de 2008, com a competência do respectivo Estatuto e a Faculdade de Direito da Universidade do Chile, neste ato, representada por seu Decano, Prof. Roberto Nahum Anuch, chileno, o numero do cartão de identidade nacional chilena nº 5.946.299-7, decano da Faculdade de Direito da Universidade do Chile, sob compromisso pela Universidade Decreto n ° 2586/2010 de 30 de Junho de 2010, o representante legal da autoridade no âmbito dos poderes que estão previstos no Decreto N ° 007 Universidade 732 01 de agosto de 1996, na Universidade do Chile, ambos com domicílio na Pio Nono 1, Santiago, Chile, resolvem celebrar o presente Convênio de Intercâmbio Estudantil, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, e mediante os termos a seguir:

1 - OBJETIVOS

O objetivo do presente Convênio é o desenvolvimento integrado de projetos de pesquisa, co-tutela de tese, intercâmbio de publicações e publicações conjuntas.

2 – DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA CONJUNTA

No mês de março de cada ano, as partes identificarão as áreas temáticas de interesse comum em matéria de pesquisa, de acordo com as áreas e linhas de pesquisa que cada parte haja definido, e elaborarão os projetos que desejam realizar conjuntamente, identificando em cada caso os pesquisadores responsáveis. A coordenação deste planejamento anual caberá ao Diretor ou Coordenador de Pesquisa designado por cada uma das partes.

Sobre a base do planejamento anual anteriormente referido as partes poderão atuar de maneira conjunta na postulação de recursos, bolsas ou outras fontes de financiamento internacional, governamental ou privado, com objetivo de realizar os planos de pesquisa que acordaram desenvolver conjuntamente.

As partes designarão seus diretores ou coordenadores de pesquisa para que, atuando em conjunto com a direção ou coordenação de relações internacionais ou seus equivalentes, coordenem o referido



planejamento anual, a elaboração de projetos e as condições para a sua implementação. Eles proporão as formas de selecionar os projetos e sua avaliação correspondente. Além disso, se encarregarão de promover, no interior de suas instituições, uma adequada e frutífera participação dos pesquisadores e professores que atuam no âmbito do presente Convênio.

3 – CO-TUTELA DE TESES

Cada parte reconhece que seus alunos de graduação e pós-graduação tenham o direito de solicitar co-tutela de tese, dissertações, monografias ou equivalentes a professores e pesquisadores da outra parte, mediante apresentação de projeto que justifique a necessidade da co-tutela e os benefícios que reverterão para a pesquisa, a incorporação de um professor ou pesquisador da Faculdade de Direito da Universidade do Chile ou da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.

A orientação principal da tese, dissertação, monografia ou equivalente do aluno, recairá em um professor ou pesquisador de sua universidade de origem. Deste modo, para que a co-tutela se materialize, é indispensável a aceitação expressa e por escrito do professor ou pesquisador da outra parte.

4 – INTERCÂMBIO DE PUBLICAÇÕES

Periodicamente as partes permutarão as publicações produzidas em suas unidades acadêmicas e de pesquisa, em livros, revistas, anuários ou outros formatos similares, considerando o envio de pelo menos três cópias de cada publicação a biblioteca geral ou especializada designada pela outra parte. Cada parte pagará os custos de envio de suas publicações e efetuará remessas ao menos duas vezes por ano, tendo em conta o princípio da reciprocidade.

Os intercâmbios de publicações também poderão ser efetuados em formato digital, quando possível.

5 – PUBLICAÇÕES CONJUNTAS

Anualmente as partes avaliarão a possibilidade de realizar publicações conjuntas em áreas de seu interesse, seja em formato de livros, revistas, anuários ou outros formatos similares, físicos ou digitais. Para cada publicação em especial deverá ser estabelecido um acordo detalhado acerca de custos, criação de comitê editorial e científico, convocação e seleção de artigos ou textos.

As partes incentivarão a participação de seus professores, alunos e demais membros da academia nas publicações periódicas da Faculdade de Direito da Universidade do Chile e da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.

6 – FUNCIONAMENTO

As partes designarão seus diretores ou coordenadores de pesquisa para que, atuando em conjunto, com a direção ou coordenação de relações internacionais ou seus equivalentes, coordenem o referido planejamento anual, a elaboração de projetos e as condições para a sua implementação. Eles proporão



as formas de seleccionar os projetos e sua avaliação correspondente. Além disso, se encarregarão de promover, no interior de suas instituições, uma adequada e frutífera participação dos pesquisadores e professores que atuam no âmbito do presente Convênio.

7 – FINANCIAMENTO


Cada projeto ou atividade acordada no presente Convênio será financiado separadamente segundo a disponibilidade de recursos. Os recursos necessários para a implementação de tais projetos ou atividades serão negociados por iniciativa dos coordenadores dos programas com as agências financeiras apropriadas contando para isso com o apoio institucional das universidades envolvidas. Além disso, poderão ser desenvolvidas atividades as expensas das próprias universidades, de acordo com suas disponibilidades financeiras.

8 – VIGÊNCIA

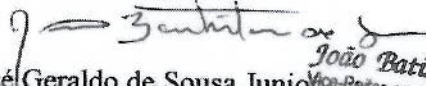
Uma vez firmado este acordo as partes darão ciência de seu conteúdo às autoridades apropriadas no marco de suas obrigações legais e estatutárias.

Este convênio é válido por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes. Poderá igualmente ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação por escrito com pelo menos três meses de antecedência. O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, será redigido em 4 (quatro) exemplares, 2 (dois) em língua espanhola e 2 (dois) em língua portuguesa, ficando um exemplar em cada idioma em poder de cada uma das partes.


Santiago, de de 2011


Roberto Nahum Anuch
Decano
Faculdade de Direito
Universidade do Chile

Brasília, 10 de 08 de 2011


José Geraldo de Sousa Junior
Presidente
Fundação Universidade de Brasília

João Batista de Sousa
Vice-Reitor no exercício de Reitoria


Prof. Ana de Oliveira Frazão
Diretora
Faculdade de Direito
Fundação Universidade de Brasília